



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS NA REUNIÃO COM A DIREÇÃO GERAL DA AT DE 29-04-2020

(ANEXO AO COMUNICADO 7/2020)

1. DL 132/2019 de 30/08 - TRANSIÇÃO PARA AS NOVAS CARREIRAS

- **Carreiras subsistentes – Concurso de transição para as novas carreiras – Art.º 38.º**

O diploma de revisão das carreiras especiais da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) – DL 132/2019 de 30/08 – prevê, no seu artigo 38.º, a abertura, no prazo de 90 dias a contar da sua entrada em vigor, de procedimento concursal para que todos os trabalhadores integrados em carreiras subsistentes possam integrar as novas carreiras especiais. Face ao término do prazo legal, o STI enviou ofício à Diretora Geral da AT, solicitando a abertura imediata deste procedimento concursal, na expectativa de que, rapidamente, seja dada uma garantia aos trabalhadores de que aquele compromisso será honrado (ver [Comunicado n.º5/2020](#)).

O artigo 38.º é resultado de uma das maiores lutas do STI no processo de revisão das carreiras especiais, para garantir que todos os trabalhadores da AT teriam possibilidade de integrar uma carreira de grau de complexidade funcional 3. Estes trabalhadores já desempenham as suas funções com empenho e competência, têm anos de experiência e um know-how que colocam todos os dias ao serviço da AT, devem por isso ter a oportunidade de rapidamente verem as suas carreiras regularizadas rapidamente.

O STI frisou a importância de regularizar rapidamente a situação dos trabalhadores que se encontram integrados em carreiras subsistentes, realçando que devem ser encontrados mecanismos que viabilizem a rapidez do procedimento.

A AT referiu que, face à situação da Pandemia, houve necessidade de replanear todo o procedimento. Não se comprometeu com prazos mas garantiram que o concurso abrirá tão breve quanto possível. Relativamente à metodologia que será usada no procedimento, referiram não ser possível detalhar ainda, mas que será usada a avaliação curricular como método de seleção e que o procedimento será rápido e simplificado.

- **Lista nominativa de transição e reposicionamento remuneratório – Art.º 42.º**

O artigo 42.º do DL 132/2019 prevê a publicitação de lista nominativa para efeitos da transição e reposicionamento remuneratório nas novas carreiras, que ainda não aconteceu. Questionados sobre esta situação a AT referiu que a lista está a ser preparada em conjunto com a ESPAP, a fim de ser publicitada na página eletrónica e que será enviada uma notificação eletrónica a cada trabalhador.

2. PROCEDIMENTOS PENDENTES

- **Procedimento de Avaliação Permanente IT2**

Os trabalhadores integrados no procedimento avaliação permanente para mudança de nível (ex-IT1000) representam uma parte substancial da força inspetiva da AT e têm dado provas, no terreno, da sua dedicação, empenho e competência. Estes trabalhadores serão determinantes no contributo que a AT dará ao país para ajudar a recuperar a economia após atual estado pandémico e a rápida conclusão deste procedimento é fundamental para mante-los motivados e reconhecer todo o esforço que colocaram nos últimos anos, quer na realização de um longo estágio de admissão, quer no árduo processo de avaliação permanente que dura há quase três anos, com a sujeição a provas de conhecimentos com grau de complexidade exagerado e inédito na história de todos os ciclos de avaliação permanente realizados até aqui.

O STI frisou a importância de publicar rapidamente a lista final para produção de efeitos do procedimento, bem como frisou a importância de serem revistos os critérios pedagógicos e a metodologia usada nas provas que ainda falta realizar a alguns destes colegas (2.ªs chamadas e prova de recurso). Realçamos ainda a importância de que na aplicação do ponto 3.8 do Regulamento de Avaliação Permanente, seja considerada a nota de estágio.

Relativamente ao modelo de prova, a AT referiu que a Comissão de avaliação já foi sensibilizada para que as 2ªs chamadas e a prova de recurso sejam reajustadas. A AT informou também que neste momento as alegações estão a ser apreciadas, a produção de efeitos repercutir-se-á à data da publicação da lista final. O STI insistiu na necessidade de haver um reforço no empenho do júri para concluir a apreciação das reclamações, dado já ter decorrido mais de um mês desde que as mesmas foram apresentadas.

Nota: Sobre este assunto foi remetido ofício à Presidente da Comissão de Avaliação ([consultar aqui](#))

- **Mobilidades Intercarreiras**

Os procedimentos de mobilidade intercarreiras vieram dar alento a muitos trabalhadores que se encontravam estagnados nas suas carreiras há muitos anos. Foram criadas expetativas legítimas, naqueles que, reunindo os requisitos solicitados, integraram os procedimentos e se submeteram a provas de avaliação. É por isso fundamental concluir os procedimentos em curso encontrando alternativas para a realização das provas em falta, dando resposta à expetativa destes trabalhadores.

Relativamente aos TATA2 e TATA3 não licenciados, é entendimento do STI, que o artigo 29.º do DL 557/99 lhes confere condições habilitantes para acesso à categoria de TAT. Existe neste momento uma ação judicial a decorrer no sentido de que lhes seja reconhecido direito igual aos restantes trabalhadores que ingressaram na mobilidade para TAT (ver [nota informativa n.º13/2020](#)). No entanto, face ao recente acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, que veio no sentido do que o STI defende, foi proposto à Direção Geral que considerasse a decisão proferida e prescindisse de dar continuidade ao contencioso, fazendo justiça a todos os trabalhadores que se encontram nesta situação, integrando-os em procedimento de mobilidade intercarreiras.

- **Movimentos de transferências**

O STI questionou sobre a demora na publicação dos movimentos de transferências e a AT informou que o movimento extraordinário para TATA/TAT seria publicado em maio, para logo de seguida procederem à colocação dos ex-TATAE.

O movimento dos IT/TS/AT/AO será publicado em maio e ser-lhe-á dada prioridade dado ter audição prévia.

3. Concursos de progressão abertos em Dezembro/2019 (carreiras aduaneiras e tributárias)

Os concursos de progressão abertos em dezembro de 2019 encontram-se também parados. Muitos dos trabalhadores envolvidos nestes procedimentos concursais estavam há anos sem qualquer oportunidade de progressão, e alguns encontram-se perto da idade da aposentação, sendo esta a última oportunidade de progredirem antes de concluírem as suas carreiras. A AT atribuiu o atraso ao Covid-19, mas referiu que existe a intenção de concluir todos os procedimentos.

4. PROCEDIMENTOS ANUNCIADOS E NÃO ABERTOS

- **Concursos para as carreiras Aduaneiras (VAA e SA) e Informáticas (EI e TI)**

Dos concursos anunciados no ano passado, abriram todos os que envolviam trabalhadores integrados em carreiras a extinguir pelo novo diploma e não abriram os concursos destinados aos trabalhadores integrados em carreiras subsistentes (VAA e SA) ou não revistas (EI e TI). Estes trabalhadores, apesar de se integrarem em carreiras subsistentes ou não revistas contribuem também para a missão da AT e, nesta fase pandémica que o país atravessa, têm sido fulcrais para garantir os controlos aduaneiros e para manter todo o sistema informático da AT operacional, garantindo, quer o desempenho do teletrabalho quer o cumprimento das obrigações fiscais de forma eletrónica. É pois fundamental que as suas expectativas de progressão nas carreiras sejam atendidas.

Pela AT foi referido que os pedidos para abertura destes concursos mantêm-se válidos que os mesmos se encontram a aguardar autorização da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública.

- **Procedimentos de mobilidade para os Técnicos Superiores das Carreiras Gerais e Especialistas de Informática**

Para os Técnicos Superiores das carreiras gerais e para os Especialistas de Informática da carreira informática foi também anunciada, em junho do ano passado, a intenção de abrir procedimento de mobilidade intercarreiras para TAT. A AT considera que estes colegas por serem titulares de licenciatura poderão vir a integrar procedimento de mobilidade intercarreiras para as atuais carreiras de Gestor Tributário e Aduaneiro ou Inspetor Tributário e Aduaneiro. Referiram que a intenção de abrir estes procedimentos mantém-se mas que ainda não é possível estabelecer datas.

Muitos destes colegas encontram-se em situação de claro desajuste funcional e todos eles contribuem para a missão da AT. É pois fundamental que seja correspondida a legítima expectativa de regularizar a sua situação profissional.

- **Desajuste funcional dos assistentes técnicos e assistentes operacionais das carreiras gerais das carreiras especiais de informática**

Muitos trabalhadores integrados em carreiras gerais de assistentes técnicos e de assistentes operacionais encontram-se a desempenhar as suas funções em desajuste funcional, lado a lado com colegas das carreiras especiais da AT. Estes trabalhadores devem, por isso, poder ser remunerados de acordo com as funções desempenhadas. Face ao alegado vazio legal existente neste momento que impede de, juridicamente, encontrar uma solução para o problema destes trabalhadores, bem como a notória falta de vontade política até agora demonstrada pela tutela ara resolver tamanha injustiça, o STI vai apresentar queixa junto do Provedor de Justiça.

- **Curso de Chefias**

O STI questionou sobre a realização do curso de chefia. Neste momento existem trabalhadores a exercer cargos de chefia que não são detentores do curso, ao abrigo da exceção prevista no DL 557/99, com a alteração introduzida em 2017, e existem ainda trabalhadores que reúnem os requisitos para frequentar o curso de chefia, nos termos do mesmo diploma legal, e pretendem fazê-lo.

A AT informou que estão a desenvolver um curso, que previsivelmente será destinado apenas aos que têm obrigatoriedade legal neste momento de o fazer, orientando-o mais para as competências de gestão e liderança. Referiram intenção de o abrir até ao final do ano. O STI referiu que a abrir o curso, o mesmo deve ser destinado a todos os que tenham os requisitos para o frequentar, independentemente de estarem ou não a exercer o cargo chefia.

- **DL 132/2019 de 30/08 - REGULAMENTAÇÃO**

O DL 132/2019 que legisla as carreiras especiais da AT entrou em vigor em janeiro deste ano mas contempla diversas situações que carecem de regulamentação, para que possam efetivamente traduzir-se em resultados com impacto positivo nas carreiras dos trabalhadores. São exemplos dos vários diplomas complementares a regulamentar:

- Novo Sistema de Avaliação Permanente – Art.º 24.º

- Novo Regulamento de Transferências – Art.º 16.º
- Regulamentação do curso de chefias – Art.º 21.º
- Adaptação da avaliação de desempenho – SIADAP
- Revisão dos suplementos remuneratórios – montante e periodicidade de pagamento – compensação dos suplementos extintos no Art.º 44º - FET
- Cursos específicos de ingresso na carreira especial (renovação e reforço de RH) – Portaria conjunta
- Regulamentação do sistema de formação permanente que visa assegurar o desenvolvimento das competências profissionais, técnicas, éticas e humanas, bem como de gestão e liderança, consideradas essenciais para a viabilização das estratégias da AT – Art.º 20
- Formação em tiro – Art.º 14.º, n.º 3.

O STI questionou sobre o ponto da situação relativamente ao desenvolvimento dos vários diplomas complementares, tendo em conta que o Art.º 48.º do DL 132/2019 estabelece que toda a legislação complementar deve ser aprovada no prazo de 240 dias desde a sua publicação, realçando a importância de aprovar rapidamente aqueles que são transversais a todos os trabalhadores, nomeadamente:

- O novo sistema de Avaliação Permanente, com vista a reduzir o tempo de progressão na nova carreira;

- O novo regime jurídico o FET, com vista a harmonizar a periodicidade de pagamento e as percentagens e também a eliminar a precariedade de estar dependente de um despacho anual.

A AT referiu que todo o trabalho de desenvolvimento dos diplomas foi atrasado pela situação do Covid-19 e que, não obstante todos os diplomas terem que ser aprovados, consideram que a regulamentação do sistema de Avaliação Permanente e a revisão do regime jurídico do FET são os regulamentos prioritários e têm intenção de concluí-los até ao final do ano. Quanto a estes dois assuntos informou ainda:

- **Avaliação Permanente**

Após a reunião de trabalho com o STI, já houve reuniões internas e estão a desenvolver uma aplicação para fazer a Gestão de Competências. A Avaliação Permanente terá que estar centrada na Gestão de Competências. Informaram também que estão a testar plataformas de realização de testes eletrónicos.

- **FET**

Relativamente ao FET, não adiantaram muita informação, dado ser a senhora Diretora Geral que tem a seu cargo a orientação dos trabalhos de revisão. Foi-nos, no entanto, transmitida a convicção de que este ano será pago nos termos habituais.

Antes de concluir este ponto o STI propôs que, nos termos do Art.º 14.º, n.º 3, a AT considere formar trabalhadores em tiro a fim de serem eles a ministrar a formação interna, pois esta seria uma forma de valorizar os recursos internos e também de reforçar os poderes de autoridade.

O STI reiterou a disponibilidade para colaborar no desenvolvimento destes diplomas, ao que a AT referiu pretender agendar reuniões de trabalho no curto prazo.

5. OUTROS ASSUNTOS

- **Aplicação de SST na AT – procedimentos e prazos**

Foi criado um grupo de trabalho específico para criar os serviços de SST na AT, já foi produzido esboço do regulamento da SST na AT. No que toca às instalações deve ser agendada reunião com a Direção de Serviços Respetiva.

- **Covid-19/Teletrabalho/Trabalho presencial nos serviços da AT/Equipamentos de Proteção Individual/Desinfeção de instalações**

Relativamente ao teletrabalho o STI referiu que devem ser dadas as condições aos trabalhadores para desenvolverem o mesmo, nomeadamente no que toca a computadores.

O STI alertou para que o regresso aos serviços fosse acompanhado do reforço de todas as medidas de segurança e que continuem a ser impostas limitações às entradas nos serviços.

O STI solicitou ainda para que as instruções a emitir pela Direção Geral fossem claras e transversais para que não haja lugar de interpretações distintas de serviço para serviço.